



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 10 /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.**

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CNPJ nº 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49.640-000, representado pela sua Secretaria Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50740-080, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA E CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal(certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA Nº 1116

4

4.2- O Gestor deste contrato é o Sr. Sergio Ramos de Menezes

**CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1- As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2- Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 23.354,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Amitriptilina, Cloridrato de, 25mg em comprimido BRAINFARMA	CPR	50.000	0,04	2.000,00
04	Carbamazepina em comprimido com 200 mg TEUTO	CPR	40.000	0,08	3.200,00
08	Clonazepam 2 mg em comprimido GEOLAB	CPR	30.000	0,06	1.800,00
14	Fenobrabitral 100 mg em comprimido UNIAO QUIMI	CPR	10.000	0,09	900,00
20	Fluoxetina 20mg em comprimido ou cápsula TEUTO	CPR	15.000	0,05	750,00
21	Haloperidol 5mg em comprimido UNIAO QUIMI	CPR	10.000	0,09	900,00
22	Haloperidol decanoato 70,52 mg/mL em ampola de 1 MI UNIAO QUIMI	AMP	200	6,40	1.280,00
25	Valproato de Sódio em solução oral, 50 mg/mL, em frasco com 100 MI HIPOLABOR	FRS	2.000	2,60	5.200,00
27	Ácido Valproico de 500 mg em comprimido revestido BIOLAB	CPR	5.000	0,56	2.800,00
TOTAL					18.830,00

*Handwritten signature/initials*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/mL +12,5 mg/mL em suspensão. Frasco com 75 MI SANDOZ	FRS	200	12,00	2.400,00
52	Glibenclamida 5mg em comprimido MEDQUIMICA	CPR	60.000	0,02	1.200,00
TOTAL					3.600,00

## LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
09	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR DELICATO	UND	120	7,70	924,00
TOTAL					924,00

6.2- O valor é fixo e irrevogáveis.

6.3- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 - advertência;

7.6.2- multa;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

### CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.





FOLHA Nº 1119  
4

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santa Rosa Lima/SE, 02 de abril de 2018.

*Andrezza Stava Braga*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONTRATANTE

*Edilson R. Mac*  
DROGAFONTE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *JCP*  
RG Nº:  
CPF Nº: *010754335-41*

NOME: *Ardeley F. Araújo*  
RG Nº:  
CPF Nº: *019.170.765-17*

## Instrumento Particular de SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço:

**GLADSON ROBERTO DE MECENAS**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av. Josino José de Almeida, nº 123 – Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju – SE, portador da Cédula de Identidade n.º 885.365 – 7 SSP/SE e CPF/MF sob o n.º 481.938.365-53.

Nos poderes a mim outorgados pela Procuração passada pelos Representantes Legais da empresa **Drogafonte Ltda.**, com reserva de iguais poderes, ou seja, para representar a empresa nas Licitações Públicas, *especialmente* assinar a Ata de Registro de preços e/ou Contrato Referente ao Pregão Presencial de N° 001/2018 – Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, no Estado de Sergipe, podendo ainda retirar empenhos, prestar informações e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do processo licitatório. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração é outorgada com vigência até final do Contrato.

Recife, 21 de Maio de 2018



**Drogafonte Ltda**  
**Fernanda Longa da Fonte**  
Gerente de Contratos  
[contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br)







**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
 Av. Presidente Eurico Prestes, 1140 - Bairro Ouri Estrelas - Av. de Fátima 99 - CEP 06070-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (11) 3244-5884 - Fax: (11) 3244-5884

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as legislações 11.942 e 11.943 de 12/09/2008 e 11.944 de 12/09/2008, a partir de 12/09/2008, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, é referente à autenticação digital.

**Cód. Autenticação: 07580311171036530716-2; Data: 03/11/2017 10:44:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ48864-HX6F  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FOLHANº 1322

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 17016

NOME: FERNANDA LONGA DA FONTE

FILIAÇÃO: LUIGI GIOVANNI LONGA TEREZINHA RODRIGUES LONGA

NACIONALIDADE: CAXIAS DO SUL-RS

DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1989

CPF: 574.883.181-00

RG: 8442182 - SDS/PE

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: NÃO

EXPIROU EM: 01/30/11/2011

HENRIQUE NEVES MARIANO  
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02496990

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.308/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DROGAFONTE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DROGAFONTE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2017 11:46:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGAFONTE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 845848**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/11/2018 10:45:53 (hora local)**.

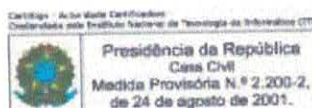
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 07580311171036530716-1 a 07580311171036530716-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffa298ef59eae9ae9dddec7dd7a1627cf9c0d23239fefecf6490e79cc50c763bf62768ca46b6c3b5  
bea9515d1a1fc45a9a50b5592e042d88483024214fdf509





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 11 /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA.**

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CNPJ nº 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49.640-000, representado pela sua Secretaria Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.273.404/0001-66, com sede na Av Jose Conrado de Araújo, 1206, LOTE 449 QUADRA 494, Bairro Roza Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal(certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
- 4.2- O Gestor deste contrato é o Sr. Sergio Ramos de Menezes.

**CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1- As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail: cplsantarosadelimá@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2- Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

### **CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 2.351,25 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

#### LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	ÁGUA DESTILADA 1L CINORD	UND	250	4,14	1.035,00
84	APARELHO OTOSCÓPICO MD/MEDICAL	UND	3	438,75	1.316,25
TOTAL					2.351,25

6.2- O valor é fixo e irrevogável.

6.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ:  
13.109.954/0001-89, e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;
- 7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.
- 7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.
- 7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.6.1 - advertência;
- 7.6.2- multa;
- 7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- 7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- 7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA FORO**

- 8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.
- 8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santa Rosa Lima/SE, 02 de abril de 2018.

*Adriano Almeida Borges*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONTRATANTE

*Edmundo S. Monteiro*  
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *J. C. N. P.*  
RG Nº  
CPF Nº *050754335-41*

NOME *Doklany F. Saip*  
RG Nº  
CPF Nº *019.170.765-17*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP

Aos 02 dias domês de abril de 2018, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49.640-000, representado pela sua Secretaria Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.659.050/0001-85, com sede na Rua Monte Alegre, 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
- 4.2- O Gestor deste contrato é o Sr. Sergio Ramos de Menezes

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89,  
e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1
- 5.2- Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 64.349,65(sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Aciclovir 200mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	0,33	330,00
02	Aciclovir, 50 mg/g em creme dermatológico. Bisnaga com 10g PRATIDONADUZZI	TB	200	2,82	564,00
05	Albendazol 400mg em comprimido mastigável PRATIDONADUZZI	CPR	500	0,40	200,00
08	Amoxicilina 500 mg em cápsula PRATIDONADUZZI	CAP	15.000	0,13	1.950,00
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg +125 mg em comprimido EMS	CPR	500	1,32	660,00
13	Atenolol 100 mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	2.000	0,06	120,00
16	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI em pó para suspensão, frasco-ampola TEUTO	FRS	1.000	8,00	8.000,00
18	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI em pó para suspensão, frasco ampola TEUTO	FRS	100	6,80	680,00
21	Brometo de Ipratrópico, solução para inalação 0,25mg/mL, frasco com 20 MI PRATIDONADUZZI	FRS	50	1,00	50,00
22	Budesonida 32 mcg aerossol ACHE	FRS	100	19,50	1.950,00
29	Cloridrato de ciprofloxacino em comprimido com 500 mg PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	0,15	450,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

31	Cloridrato de metoclopramida, injetável, 5 mg/mL, ampola com 2 MI FARMACE	AMP	100	0,31	31,00
33	Cloridrato de prometazina em comprimido com 25 mg CRISTALIA	CPR	5.000	0,10	500,00
34	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL, ampola com 2 MI SANVAL	AMP	100	1,91	191,00
36	Cloridrato de ranitidina 150 mg em comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,09	180,00
39	Dexametasona em comprimido 4 mg EMS	CPR	3.000	0,29	870,00
41	Dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica com 5 MI EMS	FRS	50	3,55	177,50
42	Dexametsano 1 mg/g pomada oftálmica com 3,5 g EMS	TB	50	14,80	740,00
45	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 MI FARMACE	AMP	3.000	0,30	900,00
48	Fluconazol 150mg em cápsula PRATIDONADUZZI	CAP	5.000	0,21	1.050,00
49	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL, ampola com 2,5 mL, IV/IM. HIPOLABOR	AMP	500	0,63	315,00
54	Hidroclorotiazida em comprimido com 12,5 mg PHARLAB	CPR	10.000	0,04	400,00
56	Hidrocortisona pó para solução injetável 500 mg TEUTO	AMP	100	6,20	620,00
58	Ibuprofeno 300 mg em comprimido GEOLAB	CPR	20.000	0,09	1.800,00
61	Isossorbida, dinitrato de, em comprimido sublingual de 5 mg EMS	CPR	100	0,37	37,00
63	Loratadina 10 mg em comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,08	160,00
65	Maleato de dexclorfeniramina 2mg em comprimido GEOLAB	CPR	1.000	0,10	100,00
68	Maleato de enalapril 10 mg em comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,05	500,00
72	Metformina 500 mg em comprimido revestido PRATIDONADUZZI	CPR	10.000	0,07	700,00
74	Metronidazol 250 mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	2.000	0,12	240,00
75	Metronidazol 400 mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	0,96	960,00
76	Metronidazol 100 mg/g em geléia vaginal com 50 g acompanha aplicador PRATIDONADUZZI	TB	200	3,85	770,00





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

77	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral com 30 MI PRATIDONADUZZI	FRS	200	2,34	468,00
78	Nifedipino 10 mg em comprimido GEOLAB	CPR	4.000	0,06	240,00
80	Omeprazol 20 mg em cápsula PRATIDONADUZZI	CAP	60.000	0,07	4.200,00
84	Prednisona 5 mg em comprimido CRISTALIA	CPR	2.000	0,08	160,00
86	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 2,6 g + glicose anidra 13,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g) em pó para solução oral, pacote com 29,7 g PRATIDONADUZZI	SACHÊ	400	0,50	200,00
88	Sinvastatina 40 mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	10.000	0,09	900,00
90	Sufametoxazol 80 mg/mL + Trimetroprima 16 mg/mL em suspensão oral, frasco com 100 MI PRATIDONADUZZI	FRS	500	2,90	1.450,00
91	Sufametoxazol + Trimetroprima 400/80 mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,10	500,00
94	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL, xarope, frasco com 100 MI SOBRAL	FRS	500	1,00	500,00
TOTAL					34.813,50

## LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg em comprimido EMS	CPR	2.000	3,90	7.800,00
02	Atenolol 25 mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,04	200,00
03	Bromidrato de fenoterol, solução para inalação 5 mg/mL, frasco com 20 mL PRATIDONADUZZI	FRS	50	2,65	132,50
05	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg em comprimido PHARLAB	CPR	2.000	0,42	840,00
06	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, em solução injetável, 4mg/500mg/mL. Ampola com 5mL. FARMACE	AMP	100	1,38	138,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

07	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL, frasco com 10MI UNIÃO QUIMICA	FRS	200	0,96	192,00
08	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL, em solução injetável. Ampola com 5mL. UNIÃO QUIMICA	AMP	100	0,87	87,00
09	Cetoconazol 200mg em comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	0,14	140,00
11	Cetoprofeno 100 mg comprimido EMS	CPR	2.000	1,70	3.400,00
13	Cloridato de ambroxol, xarope infantil, 3 mg/mL, frasco com 100 MI FARMACE	FRS	250	1,61	402,50
15	Colagenase + clorafenicol 0,6U/g +0,01g/g, dermatológica/bisnaga com 50 g CRISTALIA	TB	100	15,98	1.598,00
16	Diclofenaco potássico em comprimido com 50 mg GEOLAB	CPR	5.000	0,08	400,00
18	Diclofenaco de sódio, solução injetável, IM, com 25 mg/mL em ampola com 3 MI FARMACE	AMP	200	0,51	102,00
19	Mebendazol 100 mg em comprimido SOBRAL	CPR	1.000	0,04	40,00
24	Nimesulida em suspensão oral, 50 mg/mL, frasco com 15 ml PRATIDONADUZZI	FRS	500	1,30	650,00
26	Nifedipino 20 mg em comprimido GEOLAB	CPR	4.000	0,06	240,00
29	Simeticona 40 mg em comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,13	650,00
TOTAL					17.012,00

## LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML FARMACE	UND	1000	0,13	130,00
04	AGULHA DESC. 13X4,5 SR	UND	400	0,05	20,00
05	AGULHA DESC. 25X7 SR	UND	400	0,05	20,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

06	AGULHA DESC. 25X8 SR	UND	300	0,05	15,00
08	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML SUPERSOL	CAIXAS C/12	9	56,50	508,50
11	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML CRAL	UND	10	2,30	23,00
13	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML CRAL	UND	10	2,30	23,00
18	BALANÇA MECANICA ANTI DERRAPANTE CIRURGICA	UND	20	7,89	157,80
21	CATETER INTRAVENOSO, N°20 LAMEDID	UND	200	0,51	102,00
22	CATETER INTRAVENOSO N° 22G LAMEDID	UNID	300	0,63	189,00
23	CATETER INTRAVENOSO N° 24G LAMEDID	UNID	300	0,51	153,00
24	CURATIVOS SALVEOLEX REDONDO 35 UNID CRAL	CAIXA	10	7,20	72,00
26	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L MEDIX	UND	200	3,80	760,00
27	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11FIOS C/ 10 AMERICA	PCT	1000	0,35	350,00
28	COMPRESSA DE GAZE ORQUÍDEA C 500UN MB TEXTIL	PCT	50	7,24	362,00
29	ESCOVA CERVICAL VAGISPEC	UND	800	0,16	128,00
32	ESTETOSCÓPIO ADULTO LAMEDID	UND	20	12,90	258,00
33	ESTETOSCÓPIO INFANTIL LAMEDID	UND	20	13,74	274,80
35	EQUIPO MACRO C/ INJ CAMARA FLEXIVEL GRAU CIRÚRGICO LAMEDID	UND	200	0,70	140,00
36	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M MISSNER	UND	300	4,60	1.380,00
37	FITA MICROPORE 25X 10 MISSNER	UND	200	2,20	440,00
44	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO N° 22 LAMEDID	UND	400	0,19	76,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

45	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 19 LAMEDID	UND	200	0,19	38,00
46	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 LAMEDID	UND	300	0,19	57,00
48	LANCETA DESCARTÁVEL MEDLEV ENSOHN	UND	1000	0,05	50,00
50	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO P MEDIX	CAIXA	200	12,07	2.414,00
52	MÁSCARA COM ELÁSTICO BRANCA C 50 UNID MEDIX	PACOTE	30	4,95	148,50
53	MONONYLON 3-0 A AG C/24 TECHNOFIO	PCT	2	28,40	56,80
56	RINGER LACTATO 1000ML FARMACE	CX	9	77,20	694,80
58	SERINGA DESC. 01 ML GRADUADA C AG SR	UND	1000	0,18	180,00
59	SERINGA DESC. 03 ML GRADUADA C AG SR	UND	1000	0,17	170,00
60	SERINGA DESC. 05 ML C/AG SR	UND	1000	0,18	180,00
62	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 MARKMED	UND	40	0,69	27,60
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 MARKMED	UND	40	0,69	27,60
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14 MARKMED	UND	40	0,72	28,80
65	SONDA FOLEY, Nº 14 CIRUTI	UND	20	2,49	49,80
66	SONDA FOLEY, Nº 16 CIRUTI	UND	20	2,49	49,80
67	SONDA FOLEY, Nº 18 CIRUTI	UND	20	2,49	49,80
68	SONDA FOLEY, Nº 20 CIRUTI	UND	20	2,49	49,80
69	SCALP 23G CIRUTI	UND	300	0,16	48,00
70	SERINGA DE 10 ML C/AG SR	UND	1000	0,26	260,00
71	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL LAMEDID	UND	50	7,49	374,50





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

72	TESOURA METZEMBAUN 18 CM RETA LABOR IMPORT	UND	5	16,00	80,00
74	TOUCA DESCARTÁVEL DESCARPACK	PCT C/100	5	5,65	28,25
75	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 L MEDIX	UND	40	5,90	236,00
76	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 L CRAL	UND	4	29,00	116,00
79	COPO PARA CULTURA DE EXAME DE ESCARRO CRAL	UND	2000	0,24	480,00
81	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% RIOQUIMICA	CAIXA C/12	3	164,80	494,40
82	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% RIOQUIMICA	CAIXA C/12	2	117,70	235,40
83	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% RIOQUIMICA	CAIXA C/12	2	158,60	317,20
TOTAL					12.524,15

6.2- O valor é fixo e irredutíveis.

6.3- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03(três) dias úteis;

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1- advertência;

7.6.2- multa;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.





FOLHA Nº 1137  
4

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santa Rosa Lima/SE, 02 de abril de 2018

*Adolpho F. Braga*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONTRATANTE

*Ricardo Nunes Costa*  
CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *[Signature]*  
RGNº  
CPF Nº *050754355-41*

NOME *Adolpho F. Braga*  
RGNº  
CPF Nº *019.170.765-17*



4

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 13 /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA ZUMED COMERCIAL LTDA ME.**

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CNPJ nº 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49.640-000, representado pela sua Secretaria Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA ZUMED COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.634/0001-62, com sede na Rua 07, Nº 157, Conj. João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal(certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2- O Gestor deste contrato é o Sr. Sergio Ramos de Menezes

**CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1- As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2- Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 12.785,60(doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA CRAL	PACOTE	10	3,50	35,00
38	FORMOL 40% 1000ML VIC PHARMA	UND	20	13,00	260,00
77	TUBO SECO EM PLÁSTICO LABOR IMPORT	UND	400	0,70	280,00
86	APARELHO OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL MD	UND	2	850,00	1.700,00
TOTAL					2.275,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
08	Escova Robson Reta MICRODONT	UND	50	1,70	85,00
32	Pedra Pomes Triangular MAQUIRA	FRC	10	2,00	20,00
59	Broca Multilaminada p/Acab. Amalgama 3R	UND	30	12,00	360,00
74	Verniz com FluorDuoluoarid XIII/ Cavitário SS WHITE	UND	20	11,00	220,00





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

87	Saco para hamburber (porta resíduo) PLASTIMILLE	UND	10	0,06	0,60
96	Saco Plástico geladinho com 100 unid PLASTIMILLE	PCT	10	2,90	29,00
97	Papel Toalha INTRF Natural EUROPEL	PCT	60	8,50	510,00
126	Lixeira com pedal 09I SANREMO	UND	2	28,00	56,00
132	Compressor odontológico 80I COMPBRASIL	UND	1	3.890,00	3.890,00
135	Cadeira secretaria fixa sem braço JV	UND	2	110,00	220,00
136	Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Em Aço JV	UND	1	350,00	350,00
137	Armário vitrine 1 porta he SANTA LUZIA	UND	3	490,00	1.470,00
138	Autoclave 21I STERMAX	UND	1	3.300,00	3.300,00
TOTAL					10.510,60

6.2- O valor é fixo e irredutíveis.

6.3- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2– multa;

7.6.3– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6– As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7– A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8– As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3– restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1– O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

8.2– E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santa Rosa Lima/SE, 02 de abril de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONTRATANTE

  
ZUMED COMERCIAL LTDA ME  
CONTRATADA



FOLHA Nº 1142  
9

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Handwritten signature]*  
RG Nº:  
CPF Nº: *050754335-41*

NOME: *Adelaine P. Araújo*  
RG Nº:  
CPF Nº: *019.170.765-17*



1143  
4

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: LUAN RODRIGUES DOS SANTOS**, Solteiro, residente e domiciliado à Pça Santo Antonio, 53 – lote 27 – Centro – Areia Branca /SE, inscrito no CPF N° 049.033.795-31 e do RG N° 22017097 SSP/SE, na qualidade do sócio-gerente com poderes para tal por estes instrumentos particular, nomeia e constitui seu bastante procurador;

**OUTORGADO: THAIS SANTOS DA SILVA, REPRESENTANTE COMERCIAL** residente à AVENIDA SANTA GLEIDE, CONDOMÍNIO ARMANDO DOMINGOS 871, BLOCO 2 APARTAMENTO 201, BAIRRO OLARIA, ARACAJU-SE. Identidade N° 3.543.693-0 SSP/SE e CPF 060.859.715-59 com amplos poderes para representar a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA** sob o CNPJ N° 06.345.634/0001-62, situada a Rua 7, N° 157, CONJUNTO JOÃO ALVES, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

**FINALIDADE E PODERES:** Junto aos Municípios dos estados: **ALAGOAS, BAHIA E SERGIPE** para representá-los junto a **Órgãos Públicos, Prefeituras Municipais Secretárias de Saúde**, durante o processo de **LICITAÇÕES ELETRONICAS, PRESENCIAIS, CARTA CONVITE, DISPENSAS E TOMADAS DE PREÇO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos, proposta comercial e declarações assinar atos e termos, tomar deliberações formular ofertas e lances de preço receber ofícios e relatórios de julgamentos firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a estes **ÓRGÃOS** supramencionados relativamente a quaisquer das fases licitatória.

Aracaju – SE, 29 de Março de 2018.



**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELIÃO: DANIEL FERRETE



06.345.634/0001-62  
**ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**  
Rua 7, nº 157 Conj. João Alves  
CEP-49160-000. N. SRA. DO SOCORRO-SE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
Luan Rodrigues dos Santos

Selo TJSE: 201803527072682

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/2/01167>

Aracaju, 29/03/2018 14:51:33 12772

Dayse Francielle de Oliveira Carvalho - Escrevente

Empl.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 PERD:R\$0,00 Total:R\$4,52

8º OFÍCIO

*Luan Rodrigues dos Santos*  
**Luan Rodrigues dos Santos**  
Proprietário



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 14 /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP.**

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CNPJ nº 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49.640-000, representado pela sua Secretaria Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, 34, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA E CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal(certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
- 4.2- O Gestor deste contrato é o Sr. Sergio Ramos de Menezes.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1- As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1
- 5.2- Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

### CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 39.111,61 (trinta e nove mil cento e onze reais e sessenta e um centavo), correspondente aos seguintes itens abaixo:

#### LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	Aveolar Curativo BIODINAMICA	UND	25	17,78	444,50
04	Broca Carbide FG 8HLCirug KAVO KERR	UND	30	6,80	204,00
05	Broca Jet. Carbide FG. Reg KAVO KERR	UND	30	4,72	141,60
06	Broca Zekrya 151 ANGELUS	UND	30	23,27	698,10
07	Cariestop 12% 10ml BIODINAMICA	UND	20	13,94	278,80
09	Espelho Bucal nº 05 MIRAGE	UND	50	2,25	112,50
10	Filme Contrast DFL TIPO E cx 100un ADULTO AGFA	CX	5	114,00	570,00
11	Fluoroshield Matizado Refil DENTSPLY	FRC	10	38,00	380,00
12	HemostopHerpo MAQUIRA	FRC	15	9,35	140,25
19	Papel Carbono MAQUIRA	UND	20	1,55	31,00
23	Broca Aço Esf 22,5 N08 REF D23 MAILLEFER	UND	30	3,23	96,90
24	Cond. Acid gel 37 % Azul BIODINAMICA	PCT	30	3,72	111,60
25	Eugenol MAQUIRA	UND	10	9,38	93,80
26	Eviplac 10ml BIODINAMICA	FRC	20	6,22	124,40
29	Hidroxido de Calcio P.A MAQUIRA	UND	12	3,59	43,08
30	Limalha Ventura Plus cap. 01 Pc SDI	CX	5	65,50	327,50
31	Limalha Ventura Plus cap. 02 Pc SDI	CX	5	133,30	666,50



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

34	Ponta Diamantada 1011 MICRODONT	UND	30	1,48	44,40
35	Ponta Diamantada 1012 MICRODONT	UND	30	1,48	44,40
36	Ponta Diamantada 1014 MICRODONT	UND	30	1,48	44,40
37	Ponta Diamantada 1022 MICRODONT	UND	30	1,48	44,40
38	Ponta Diamantada 3168 FF (resina) MICRODONT	UND	30	1,48	44,40
39	Ponta Diamantada 3118 FF MICRODONT	UND	30	1,48	44,40
44	Tira de lixa metálica BIODINAMICA	UND	6	5,35	32,10
54	Broca Carbide FG OS4 KAVO KERR	UND	30	6,80	204,00
55	Broca Carbide FG OS6 KAVO KERR	UND	30	6,80	204,00
56	Broca Carbide FG 2 KAVO KERR	UND	30	4,72	141,60
64	Kg Brush FinoTubo c 100 un kg FGM	UND	20	8,20	164,00
65	Papel grau Cirurgico 140x290 PACK GC	ROL	10	29,79	297,90
66	Resina Rep. A1 Esmalte FGM	UND	10	11,00	110,00
67	Resina Rep. A2 Esmalte FGM	UND	30	11,00	330,00
68	Resina Rep. A2 dentina FGM	UND	15	11,00	165,00
69	Resina Rep. A3 Esmalte FGM	UND	30	11,00	330,00
70	Resina Rep. A3 dentina FGM	UND	15	11,00	165,00
71	Resina Rep. A 3,5 Esmalte FGM	UND	30	11,00	330,00
77	Pasta Profilática 90gr MAQUIRA	UND	50	4,68	234,00
78	Filme Contrast DFL TIPO E cx 100un INFANTIL KODAK CARESTREAM	CX	5	209,90	1.049,50
79	Seringa carpule GOLGRAN	UND	30	35,00	1.050,00
84	Revelador de Película radiográfica odontológica RAYTEC CAITHEC	FRC	10	12,60	126,00
85	Tesoura Iris reta GOLGRAN	UND	15	12,00	180,00
86	Sindesmotomo GOLGRAN	UND	30	7,03	210,90
94	Detergente Multienzimático RIOQUIMICA	LT	40	25,35	1.014,00
95	Camara Escura Portatil BIOTRON	UND	3	131,00	393,00
99	Lima para osso GOLGRAN	UND	15	40,00	600,00
104	Bandeja para instrumental 22x12 AGONOX	UND	30	18,69	560,70
107	Cureta de dentina GOLGRAN	UND	20	5,62	112,40
108	Fotopolimerizador de resina sem fio MICRODONT	UND	2	487,00	974,00
109	Amalgamador Odontológico ECEL	UND	1	768,00	768,00
118	Conta Ângulo KAVO	UND	2	373,00	746,00
119	Micro motor odontológico KAVO	UND	2	412,60	825,20
120	Turbina alta rotação KAVO	UND	3	336,00	1.008,00
121	Sonda Exploradora GOLGRAN	UND	20	5,20	104,00
123	Posta algodão ACONOX	UND	4	44,00	176,00





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

125	Seladora portátil odontológica BIOTRON	UND	2	185,00	370,00
129	Placa de vidro GOLGRAN	UND	6	8,23	49,38
130	Aparelho de Raiox odontológico PROCION	UND	1	5.548,00	5.548,00
131	Cadeira odontológica completa KAVO	UND	1	8.188,00	8.188,00
133	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato SANDERS	UND	3	2.540,00	7.620,00
TOTAL					39.111,61

6.2- O valor é fixo e irrevogáveis.

6.3- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 - advertência;

7.6.2- multa;



FOLHA Nº 1148  
4

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- 7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- 7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA FORO**

- 8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.
- 8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santa Rosa Lima/SE, 02 de abril de 2018.

*Adelino Lima Borges*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONTRATANTE

*Solange Gomes Bortolotto*  
DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *[assinatura]*  
RG Nº:  
CPF Nº: *20734312-4*

NOME: *Adelino R. S. Soares*  
RG Nº:  
CPF Nº: *019.170.765-17*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº JS /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CNPJ nº 11.427.684/0001-29, com sede na Praça Pedro Gonzaga, s/n, centro, Santa Rosa de Lima/SE, CEP 49.640-000, representado pela sua Secretaria Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.104/0001-12, com sede na Rua Professor Figueiredo Martins, 73, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-220 na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA E CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
- 4.2- O Gestor deste contrato é o Sr. Sergio Ramos de Menezes.





FOLHA Nº 1150

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1– As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1– Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2– Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1
- 5.2– Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.2.1– Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 5.2.2– Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.3– As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4– O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

- 6.1– O valor total do presente contrato é de R\$ 209.473,75 (duzentos e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	Amitriptilina, Cloridrato de, 75mg em comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,22	2.200,00
03	Carbamazepina em suspensão oral, 20 mg/mL, frasco com 100 mL U QUIMICA	FRS	2.000	11,12	22.240,00
05	Clorpromazina 100 mg CRISTALIA	CPR	2.000	0,21	420,00
06	Clonazepam 0,5 mg em comprimido CRISTALIA	CPR	2.000	0,08	160,00
07	Clonazepam em solução oral com 2,5 mg/mL, frasco com 20 mL PRATI	FRS	100	2,73	273,00
11	Diazepam 10 mg em comprimido CRISTALIA	CPR	5.000	0,07	350,00
12	Diazepam em solução injetável, 5 mg/mL, ampola com 2 MI HIPOLABOR	AMP	200	0,72	144,00
13	Divalproato de Sódio 500 mg ZIDUS	CPR	5.000	1,03	5.150,00
15	Fenobrabital 40 mg/mL em solução oral CRISTALIA	FRS	200	2,78	556,00
16	Fenobarbital em solução injetável, 100 mg/mL, em ampola com 2 MI CRISTALIA	AMP	100	1,74	174,00





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17	Fenitoína sódica em solução injetável, 50 mg/mL, em ampola com 5 MI HIPOLABOR	AMP	100	2,96	296,00
18	Fenitoína sódica 100 mg em comprimido CRISTALIA	CPR	1.000	0,30	300,00
23	Alprazolam 2mg em comprimido EMS	CPR	1.000	0,17	170,00
24	Alprazolam 1mg em comprimido EMS	CPR	500	0,17	85,00
26	Ácido Valproico de 250 mg em comprimido revestido BIOLAB	CPR	5.000	0,29	1.450,00
28	Cloridrato de tioridazina 50 mg em drágeas UNIAO QUIMICA	DRG	1.000	0,61	610,00
TOTAL					34.578,00

## LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	Ácido acetilsalicílico 100mg em comprimido IMEC	CPR	30.000	0,03	900,00
04	Ácido Fólico 5mg em comprimido NATULAB	CPR	20.000	0,05	1.000,00
06	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco com 10MI PRATI	FRS	200	1,08	216,00
07	Alendronato de sódio 70 mg em comprimido DELTA	CPR	200	0,53	106,00
09	Amoxicilina em pó para suspensão oral com 50 mg/mL, em frasco com 60MI PRATI	FRS	4.000	3,50	14.000,00
12	Atenolol 50 mg em comprimido PRATI	CPR	20.000	0,04	800,00
14	Azitromicina em comprimido com 500 mg PRATI	CPR	3.000	0,45	1.350,00
15	Azitromicina em pó para suspensão oral, 40 mg/mL, frasco com 15 MI PRATI	FRS	300	5,65	1.695,00
17	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000UI em pó para suspensão, frasco-ampola. TEUTO	FRS	300	7,00	2.100,00
20	Besilato de anlodipino de 5 mg em comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,04	400,00
23	Budesonida 50 mcg aerossol BIOSINTETICA	FRS	100	39,00	3.900,00
24	Captopril 25 mg em comprimido SANVAL	CPR	60.000	0,02	1.200,00
25	Cefalexina em pó para suspensão oral com 50mg/mL, frasco com 60 mL. TEUTO	FRS	500	4,90	2.450,00
26	Cefalexina em cápsula ou comprimido com 500mg TEUTO	CAP	5.000	0,20	1.000,00
27	Cetoconazol 20 mg/mL xampu NATIVITA	FRS	100	5,70	570,00
28	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução nasal, frasco com 30 MI FARMACE	FRS	200	0,77	154,00

FOLHA Nº 1152

4

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30	Cloridrato de metoclopramida em solução oral com 4 mg/mL, frasco com 10 MI MARIOL	FRS	200	0,70	140,00
32	Cloridrato de metoclopramida em comprimido com 10 mg HIPOLABOR	CPR	3.000	0,16	480,00
35	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL, ampola com 2 MI FARMACE	AMP	300	0,58	174,00
37	Cloridrato de ranitidina 15 mg/mL xarope com 120 MI NATIVITA	FRS	100	4,41	441,00
38	Dexametasona em creme com 1 mg/g, bisnaga com 10g SOBRAL	TB	1.000	0,70	700,00
40	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir com 120 MI SOBRAL	FRS	100	1,45	145,00
43	Digoxina em comprimido com 0,25 mg PHARLAB	CPR	5.000	0,04	200,00
44	Dipirona em comprimido com 500 mg GREEN PHARMA	CPR	20.000	0,06	1.200,00
47	Finasterida em comprimido com 5 mg MERCK	CPR	2.000	0,44	880,00
50	Furosemida 40mg em comprimido PRATI	CPR	10.000	0,04	400,00
51	Furosemida em solução injetável, 10 mg/mL, ampola com 2 mL FARMACE	AMP	100	0,53	53,00
53	Hidroclorotiazida em comprimido com 25 mg PHARLAB	CPR	50.000	0,02	1.000,00
55	Hidrocortisona pó para solução injetável 100 mg TEUTO	AMP	100	3,06	306,00
57	Hidróxido de Alumínio 6%. Frasco com 100 MI SOBRAL	FRS	2.000	2,50	5.000,00
59	Ibuprofeno 600 mg em comprimido PRATI	CPR	30.000	0,09	2.700,00
60	Ibuprofeno em suspensão oral 50 mg/mL, frasco com 30 MI NATULAB	FRS	1.000	1,08	1.080,00
62	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100 MI PRATI	FRS	500	1,15	575,00
64	Losartana Potássica 50 mg em comprimido PRATI	CPR	50.000	0,03	1.500,00
66	Maleato de dexclorfeniramina, solução oral 0,4 mg/mL, frasco com 100 MI NATULAB	FRS	500	1,11	555,00
67	Maleato de enalapril 5 mg em comprimido CIMED	CPR	5.000	0,09	450,00
69	Maleato de enalapril 20 mg em comprimido HIPOLABOR	CPR	10.000	0,06	600,00
70	Maleato de Timolol 5 mg/mL solução oftálmica com 5 MI TEUTO	FRS	200	2,09	418,00
71	Metformina 850 mg em comprimido revestido PRATI	CPR	80.000	0,04	3.200,00
73	Metildopa em comprimido com 250 mg SANVAL	CPR	2.000	0,31	620,00
79	Nitrato de miconazol, 20mg/g, creme vaginal, bisnaga 80 g, acompanha aplicador PRATI	TB	200	4,90	980,00
81	Paracetamol 500 mg em comprimido PRATI	CPR	40.000	0,04	1.600,00





FOLHA Nº 113  
4

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

82	Paracetamol em solução oral com 200 mg/ml, frasco com 15 MI SOBRAL	FRS	1.000	0,74	740,00
83	Prednisona 20 mg em comprimido CRISTALIA	CPR	5.000	0,15	750,00
85	Propranolol em comprimido com 40 mg PRATI	CPR	30.000	0,03	900,00
87	Sinvastatina 20 mg em comprimido PHARLAB	CPR	50.000	0,05	2.500,00
89	Sufametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL em suspensão oral, frasco com 100 MI PRATI	FRS	1.000	2,10	2.100,00
92	Sulfato Ferroso 40 mg em comprimido NATULAB	CPR	40.000	0,03	1.200,00
93	Sulfato Ferroso 25 mg/mL, em solução oral gotas, frasco com 30 MI NATULAB	FRS	1.000	0,81	810,00
95	Sulfadiazina de Prata 1%. Bisnaga c/30g NATIVITA	TB	300	3,15	945,00
TOTAL					67.183,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, em solução oral, frasco com 20 mL. NATULAB	FRS	500	6,50	3.250,00
10	Cetoconazol, creme dermatológico, 20mg/g, bisnaga com 30g SOBRAL	TB	200	1,65	330,00
12	Cetoprofeno em solução injetável, via Intra-muscular, 50 mg/mL, ampola com 2 MI CRISTALIA	AMP	100	1,44	144,00
14	Cloridato de ambroxol, xarope adulto, 6 mg/mL, frasco com 100 MI NATULAB	FRS	250	1,40	350,00
17	Diclofenaco resinato em suspensão oral com 15 mg/mL, frasco com 20 MI VITAMEDIC	FRS	500	3,50	1.750,00
20	Mebendazol em suspensão oral com 20 mg/mL, frasco com 30 MI SOBRAL	FRS	500	1,07	535,00
21	Metildopa em comprimido com 500 mg SANVAL	CPR	5.000	0,50	2.500,00
22	Neomicina 0,005g + bacitracina 250UI/G pomada, bisnaga com 15 g SOBRAL	TB	2.000	1,50	3.000,00
23	Nimesulida 100 mg em comprimido VITAMEDIC	CPR	5.000	0,08	400,00
25	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal, acompanha aplicador GREENPHARMA	TB	1.000	3,00	3.000,00
27	Polivitaminico (vitaminas do complexo B) em comprimido NATULAB	CPR	10.000	0,05	500,00



FOLHA Nº

1154  
4ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

28	Secnidazol 1.000 mg em comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,40	2.000,00
TOTAL					17.759,00

## LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	ÁLCOOL 70% 1000ML JALLES MACHA	CAIXAS C/12	15	46,70	700,50
10	ALMOTOLIA AMBAR 120ML J PROLAB	UND	10	1,60	16,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 120ML J PROLAB	UND	10	1,60	16,00
14	ATADURA CREPE 10X 3,0 COM 12 UNID REAL MINAS	PCTS	400	3,68	1.472,00
15	ATADURA CREPE 15X 3,0 COM 12 UNID REAL MINAS	PCTS	400	4,63	1.852,00
16	ATADURA CREPE 20X 3,0 COM 12 UNID REAL MINAS	PCTS	400	6,50	2.600,00
17	AVENTAL MANGA LONGA BRANCO 20G DESCARPACK	PACOTE C/ 12	120	13,90	1.668,00
25	COLCHÃO CASCA DE OVO D28 6CM DISPUMA	UNID	20	53,00	1.060,00
30	ESPÉCULO P ADLIN	UND	400	0,65	260,00
31	ESPÉCULO M ADLIN	UND	400	0,74	296,00
34	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO SOLIDOR	UND	20	53,00	1.060,00
39	FRALDA GERIÁTRICA TAM G C/08 MASTER CARE	FARDO	50	67,76	3.388,00
40	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG C/08 MASTER CARE	FARDO	50	67,76	3.388,00
41	FRALDA GERIÁTRICA TAM M C/08 MASTER CARE	FARDO	20	67,76	1.355,20
42	GAZE EM ROLO 9IX91 BIOTEXTIL	UND	500	18,34	9.170,00
43	GLICOSÍMETRO(ON CALL PLUS) ON CALL PLUS	UND	80	42,50	3.400,00
47	LÁMINA DE VIDRO C/ PARTE FOSCA ( PARA EXAME CITOPATOLOGICO) ADLIN	UND	2000	0,04	80,00
49	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL NO 7 MEDIX	UND	200	0,94	188,00
51	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO M NUGARD	CAIXA	200	12,00	2.400,00
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM LARGURA HARBO	UND	200	48,40	9.680,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

57	SACO LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 60 L RAVA	UND	800	0,17	136,00
61	SOLUÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE HADASSAH	UND	400	3,65	1.460,00
73	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO(MARCA OLL CALL PLUS) 50 UM ACON	CAIXA	100	28,90	2.890,00
78	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO COM 50 CM – IDEAL PARA CAIXA TÉRMICA E REFRIGERAÇÃO INCOTERM	UND	10	73,90	739,00
80	SORO FISIOLÓGICO 500ML FARMACE	UND	800	2,39	1.912,00
85	APARELHO SONAR PORTÁTIL MEDPEJ	UND	3	553,00	1.659,00
TOTAL					52.845,70

## LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Agulha gengival 30G Curta PROCARE	CX	30	25,80	774,00
02	Alavanca Seldin JG e Serrilhada (APEXO) Nº 2 OU 302 QUINELATO	UND	20	39,90	798,00
13	Hidro c 24 gr DENTPLAY	UND	10	20,50	205,00
14	Maxxion R Po/Liquido A2 (TIPO R) FGM	UND	15	9,98	149,70
15	Maxxion R Po/Liquido A3 (TIPO R) FGM	UND	15	9,98	149,70
16	Oleo lubrificante Ar 100ml Fabi MAQUIRA	UND	10	10,24	102,40
17	Oleo lubrificante Br 100ml Fabi MAQUIRA	UND	10	10,83	108,30
18	Oxido Zinco Pó 50g MAQUIRA	UND	10	4,35	43,50
20	Agulha Odont. 27G Longa PROCARE	CX	10	30,50	305,00
21	Anest. Lindocaina + Epinefrina 3% c/vaso DLA	CX	50	46,90	2.345,00
22	Anestesico Mepivacaina 3% s/Vaso DL	CX	50	75,70	3.785,00
27	Fluor Gel 200ml IODONTOSUL	FRC	50	4,00	200,00
28	Fixador de película radiográfica odontológico CAITECH	FRC	10	10,75	107,50
33	Periogard Enx. Bucal 02 l s/alcool COLGATE	FRC	6	64,92	389,52
40	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino em resina (Pontas 1093,1112, 1190, 2135, 3118, 3168, 3195) VORTEX	UND	6	19,62	117,72

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

41	Porta Matriz Toffmire AD GOLGRAN	UND	6	19,45	116,70
42	Sistema Adesivo single bond 6ml 3M	UND	10	44,90	449,00
43	Tartarite Removedor de Mancha URABY	UND	5	11,80	59,00
45	Caixas de lâmina de bisturi nº 15 C LABOR IMPORT	CX	6	21,45	128,70
46	Mascara Tripla camada	CX	30	4,99	149,70
47	Touca Descartável com 100 unid MEDIX	PCT	30	5,70	171,00
48	Jaleco Descartável em TNT com manga pct com 10 und DESCARPACK	PCT	10	11,90	119,00
49	Anestésico Lidocaina + Epinefrina 2% c/vaso DFL	CX	30	66,00	1.980,00
50	Anestésico Tópico DFL	UND	30	6,40	192,00
51	Babador Desc. c/100 Branco SSPLUS	PCT	20	10,00	200,00
52	Banda Matriz 0,05 x 5 x 500mm MAQUIRA	UND	10	1,33	13,30
53	Banda Matriz 0,05 x 7 x 500mm MAQUIRA	UND	10	1,30	13,00
57	Broca Carbide FGC 2 KAVO BURS	UND	30	5,66	169,80
58	Broca Carbide FGC 702 KAVO BURS	UND	30	5,66	169,80
60	Cabo p/espelho Bucal Inox BRASVD	UND	30	2,98	89,40
61	Cunha Anatomicas c/100 PHARMAINNOX	PCT	5	7,17	35,85
62	Fio Seda cx 3.0 TECHNOFISIO	CX	20	29,90	598,00
63	Fio Seda cx 4.0 TECHNOFISIO	CX	20	29,90	598,00
72	Rolete Dental Soft Plus 3,8 gr c/100un SSPLUS	PCT	100	1,40	140,00
73	Sugador Desc. MAXCLEAN	PCT	100	4,46	446,00
75	Saco para lixo branco leitoso 30 liltros com 100 unid AZEPLAST	PCT	50	18,59	929,50
76	Saco para lixo branco leitoso 60 liltros com 100 unid RAVA	PCT	50	13,83	691,50
80	Tira de Poliester c/50 MAQUIRA	UND	20	1,17	23,40
81	Creme Dental 90 gr ICEFRECH	UND	2000	1,05	2.100,00
82	Escova dental Infantil NOSLIG	UND	2000	0,59	1.180,00
83	Escova dental Adulto NOSLIG	UND	1000	0,61	610,00
88	Pasta de Polimento e Brilho MAQUIRA	UND	10	15,19	151,90
89	Pinça clinica para algodão ABC	UND	20	7,96	159,20
90	Papacárie (seringa com creme) FORMULA E AÇÃO	UND	12	116,83	1.401,96
91	Canudo plástico com 100 und BARBOSA	UND	50	3,26	163,00
92	Kit Alavanca Bandeirinha direito e esquerdo GOLGRAN	KIT	20	41,99	839,80



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

93	Luva de Procedimento Hospitalar Tamanho Pequeno NUGARD	CX	200	13,07	2.614,00
98	Óculos de proteção SSPLUS	UND	6	4,17	25,02
100	Compressa de Gaze orquídea com 500 unid REAL MINAS	PCT	100	7,81	781,00
101	Fio dental 100m PREVEN	UND	500	2,15	1.075,00
102	Espátula para inserção de resina nº 01 FAVA	UND	20	6,22	124,40
103	Cureta de Alvéolo ABC	UND	20	10,45	209,00
105	Aplicador de hidróxido de Cálcio ABC	UND	20	5,38	107,60
106	Avental de chumbo com protetor de tireoide FENIX	UND	4	350,98	1.403,92
110	Fórceps 18 L ABC	UND	15	52,39	785,85
111	Fórceps 18 R ABC	UND	15	52,39	785,85
112	Fórceps 69 ABC	UND	15	52,39	785,85
113	Fórceps 17 ABC	UND	15	52,39	785,85
114	Fórceps 150 ABC	UND	15	52,39	785,85
115	Fórceps 151 ABC	UND	15	52,39	785,85
116	Fórceps 16 ABC	UND	15	52,39	785,85
117	Fórceps 01 ABC	UND	15	52,39	785,85
122	Porta resíduo FAMI ITA	UND	4	34,91	139,64
124	Porta agulha Mayo 12 cm ABC	UND	20	15,95	319,00
127	Luvas de borracha amarela DANNY	UND	5	3,40	17,00
128	Toalha branca (rosto) SANTISTA	UND	5	7,81	39,05
134	Mocho ergométrico MAX MED	UND	1	297,77	297,77
TOTAL					37.108,05

6.2- O valor é fixo e irrevogáveis.

6.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 - advertência;

7.6.2- multa;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

### **CLÁUSULA OITAVA FORO**

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.





FOLHA Nº 1159  
f

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santa Rosa Lima/SE, 02 de abril de 2018.

*Adriana Leliana Borges*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE LIMA  
CONTRATANTE

*Paulo Cesar de Azevedo*  
VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *gcrj*  
RG Nº:  
CPF Nº: *050754335-41*

NOME: *Adelaine K. Araújo*  
RG Nº:  
CPF Nº: *019.170.765-17*